

**PROJETO DE LEI nº 041/2023**

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023 no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 041/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº 1.771, de 16/08/2022) e na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº 1.786, de 06/12/2022), com vistas a *“fortalecer e promover melhorias na capacidade municipal de atendimento do Cadastro único no SUAS”*, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2023, no montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, proveniente da inclusão da seguinte meta/ação no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	09.002.0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção:	09.002.0008.0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa:	09.002.0008.0244.0124 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
Meta/Ação:	09.002.0008.0244.0124.1416 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PROCAD SUAS		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.06601074 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	4.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.06601074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	12.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2023:

Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	09.002.0008.0244.0030.2128 – MANUTENÇÃO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS-SCFV		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.06601074 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	6.000,00
	3.33.90.32.00.00.00.06601074 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	R\$	1.500,00



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	09.002.0008.0244.0123.2167 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.06601074 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	2.000,00
Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	09.002.0008.0244.0124.1059 – AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.06601074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	2.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.	R\$	12.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 041/2023

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Município recebeu recurso extra da União/FNAS, por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS, voltado ao desenvolvimento de “Ações de Proteção Social Básica”, dentre as quais *“fortalecer e promover melhorias na capacidade municipal de atendimento do Cadastro único no SUAS”*.

E para que isso se torne viável, indispensável a inclusão de Meta/Ação no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2023 prevendo tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-las, prejudicando sobremaneira a população em vulnerabilidade social ligada ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único, além de ter que restituir tais recursos a União/FNAS.

Destaca-se, ainda, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor (R\$ 12.000,00), de outras dotações orçamentárias do presente exercício de 2023, ligadas a mesma fonte de recursos, Fonte: 06601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023), e, por consequência, promovermos melhorias na capacidade municipal de atendimento no Cadastro Único SUAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.